

LEI Nº 1.000, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

Denomina próprios Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Ambiental Antonio Gasparetto, a área pública municipal que compreende o Parque Municipal localizado no prolongamento da Rua Santo Antonio, na cidade de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º (vetado).

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 08 de agosto de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO